CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 034/16
Fls. 21.3.2016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Sessão Realizada
Em 21/03/2016
Proposição
☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade

Presidente

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais, nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, um subsídio mensal fixado em valor igual a R$ 12.837,08 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá, em parcela única, um subsídio mensal fixado em valor igual a R$ 6.418,53 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º - O Vice-Prefeito, que não exercer atividade permanente junto à administração, perceberá, em parcela única, um subsídio mensal fixado em valor igual a R$ 2.567,41 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos mensalmente, com uma parcela a mais no mês de dezembro referente ao décimo terceiro subsídio.

Art. 6º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito terão direito a gozar férias anuais, de trinta dias, de acordo com o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, com o pagamento do adicional de 1/3 (um terço).

Art. 7º - Aos subsídios fixados nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei será concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, após o interstício de 12 (doze) meses a contar do dia 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, a serem incluídas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal para o exercício de 2017.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Caí, 21 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL
1/2
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Rua Pinheiro Machado, 225 – CEP 95760-000 – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS – Fone/Fax: (0xx51) 3635-1456
E-mail: camarasscai@sinos.net

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, art. 29, incisos V e VI, Emendas Constitucionais 19/1998 e 25/2000, e a Lei Orgânica Municipal, art. 27, inciso VII, apresentamos o projeto de lei que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Os valores dos subsídios, ora fixados para 1° de janeiro de 2017, não foram reajustados, ficando congelados aos valores de março de 2016.

Esta é a proposta defendida pelo Poder Executivo, para a qual pedimos a aprovação.

São Sebastião do Caí, 21 de março de 2016.

Ver. FERNANDO COFFERI
Presidente

Ver. MOZAR HOFF
Vice-Presidente

Verª NEIVA T. R. DOS SANTOS
1ª Secretária Designada

CÂMARA MUNICIPAL
2/2
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Rua Pinheiro Machado, 225 – CEP 95760-000 – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS – Fone/Fax: (0xx51) 3635-1456
E-mail: camarasscai@sinos.net